DECRETO Nº 79

de 19 de outubro de 2012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 065/2009 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009, REFERENTE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E SUPLENTES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Complementar n° 045/2005, de 01/06/2005.

DECRETA:

Art. 1°..

Ficam nomeados os servidores para comporem o Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Jardim.

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

-FÁTIMA FERNANDES DE ALMEIDA - Titular - *Indicada pelo Prefeito Municipal.*

-ROSIDELMA FERREIRA VARGAS - Titular - *Indicada pelo SIMTEJ, Regido pela Lei Complementar n° 029/00.*

-ADA MARIA RODRIGUES VENTURINI - Titular - *Indicada pelo SIMTEJ, Regido pela Lei Complementar n° 029/00.*

-CÉLIO MARTINES DE MORAES - Titular - *Indicado pelo SISERM, Regido pela Lei Complementar n° 003/91.*

-MARCO ANTONIO FLORENCIANO DA SILVA - Titular - Indicado pelo SISERM, Regido pela Lei Complementar n° 003/91.

-SEBASTIÃO FRANCISCO NASCIMENTO - Titular - Indicado pelo SISERM, como representante dos aposentados.

SUPLENTES

-MARELZE NEDIR ALVES GRUBERT - Suplente - *Indicado pelo Prefeito Municipal.*

-SANDRA LUIZA DA SILVA - Suplente - *Indicado pelo SIMTEJ, Regido pela Lei Complementar n° 029/00.*

-LILIAN DE FÁTIMA SANCHES CAVALHEIRO - Suplente -*Indicada pelo SIMTEJ, Regido pela Lei Complementar n° 029/00.*

-GERVÁSIO JOÃO DE SOUZA - Suplente - *Indicado pelo SISERM, Regido pela Lei Complementar n° 003/91.*

-VALDIR FERREIRA ORTIZ - Suplente - *Indicado pelo SISERM, Regido pela Lei Complementar n° 003/91.*

-MARIA EULÁLIA BELMONT- Suplente - *Indicado pelo SISERM, como representante dos aposentados.*

Art. 2°..

As atribuições e deveres do Conselho estão definidos na Lei complementar n° 083/2011, de 20 de Abril de 2011.

Art. 3°..

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 19 DE OUTUBRO DE 2012

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 79/2012 - 19 de outubro de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em